



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI Nº 692/93

Autoriza a alienação através de permuta, de imóvel urbano de propriedade do Município, e dá outras providências.

**JOÃO NELSI LUKENCZUK**, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

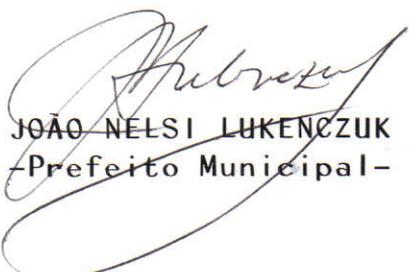
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, proceder a alienação através de permuta, do imóvel nº 06 (seis) da quadra nº 08 (oitto), medindo 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, localizado no loteamento denominado "Jardim União", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, sob nº 9.966, de propriedade do Município.

**§ 1º.** O imóvel urbano de que trata o "caput" deste artigo, será alienado, através de permuta, pelo lote nº 19 (dezenove) da quadra nº 227 (duzentos e vinte e sete), medindo 550,50 m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, sob nº 3.743, de propriedade de Dorca Soares de Lima Brito.

**§ 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1.993.

  
JOÃO NELSI LUKENCZUK  
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal  
Diário de  
de Interio, sob n.º 907  
de 31 / 12 / 1993  
[Signature]  
[Signature] Responsável